



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS SÃO JOSÉ

RESOLUÇÃO Nº. 04/2013/CC-SJ

São José, 14 de junho de 2013.

O Presidente do Colegiado do Câmpus São José, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.125, de 22 de dezembro de 2011 (DOU nº. 246 de 23/12/2011), da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC,

Considerando a reunião do Colegiado do Câmpus do dia 13/06/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas de utilização do Centro de Convivência dos Servidores do Câmpus São José.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e

Cumpra-se.


NICANOR CARDOSO

Presidente do Colegiado do Câmpus São José - IFSC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS SÃO JOSÉ

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS SERVIDORES DO CÂMPUS SÃO JOSÉ

O Centro de Convivência dos Servidores do Câmpus São José tem por objetivo principal a integração dos funcionários e possibilitar a realização de eventos que envolvam os servidores do Câmpus. O espaço dispõe de 01 refrigerador, 01 fogão com 01 botijão de gás, 01 churrasqueira elétrica, 01 balcão de pia (com 02 cubas, 05 portas e 04 gavetas), balcão em granito com 08 portas, 02 mesas canoa de 5 metros, 13 mesas plásticas, 58 cadeiras, 01 controle de ar-condicionado, 01 quadro branco, 03 lixeiras, banheiros masculino e feminino.

Com o objetivo de garantir a conservação do patrimônio, seguem as normas para utilização do mesmo:

1. O Centro de Convivência será destinado a atividades que envolvam servidores do Câmpus;
2. O agendamento para uso do Centro de Convivência poderá ser realizado somente por servidor do Câmpus, no Departamento de Administração, com antecedência mínima de três dias úteis;
3. Quando houver mais de um interessado em reservar o espaço em uma determinada data, terá preferência o servidor que solicitou o agendamento primeiro;
4. A quadra poderá ser reservada pelos servidores junto com o Centro de Convivência, desde que a agenda das aulas assim o permitir. Sendo seu uso somente para atividades desportivas;
5. Quando houver agendamento para eventos particulares não será permitido o acesso ao ambiente escolar. A entrada deverá ser realizada pelo acesso indicado no momento do agendamento;
6. Para uso em eventos particulares, o requisitante deverá assinar um Termo de Responsabilidade. No recebimento das chaves, o requisitante deverá conferir as condições do ambiente e dos equipamentos. Na devolução das chaves será realizada uma verificação das instalações do Centro de Convivência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS SÃO JOSÉ

7. Será de responsabilidade do requisitante a limpeza do ambiente, a reposição e a restauração de qualquer dano ocorrido nas instalações e/ou equipamentos;
8. O espaço não poderá ser sublocado;
9. Para realização de atividades com os alunos, será necessário o agendamento por um servidor do Câmpus, que deverá acompanhá-la durante a realização de todo o evento e se responsabilizar pelo espaço físico;
10. No Centro de Convivência não é permitido fumar. Também não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos;
11. O horário liberado para utilização do Centro de Convivência será até às 24h, sendo vedado o uso de equipamento sonoro que cause perturbação à vizinhança após as 22 horas. Durante os dias letivos, os eventos não poderão causar transtornos às atividades acadêmicas;
12. O Centro de Convivência deverá ser entregue nas mesmas condições do recebimento até às 8h do dia subsequente à atividade para a qual foi reservado. Caso a atividade seja realizada em um sábado, o prazo será até às 8h da segunda-feira posterior a data para o qual foi agendado;
13. A não observância das normas acima implicará em suspensão do direito de uso por um ano;
14. A destinação do uso do Centro de Convivência para atividades que não envolvam servidores do Câmpus, bem como os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS SÃO JOSÉ

TERMO DE RESPONSABILIDADE - CENTRO DE CONVIVÊNCIA

REQUISITANTE: _____

DATA DO EVENTO: ____ / ____ / ____ DAS ____ ÀS ____

MOTIVO DE USO: _____

Na qualidade de servidor(a) do IFSC- CÂMPUS SÃO JOSÉ, situado a Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida - São José, sirvo-me da presente para requisitar o Centro de Convivência, para uso particular com data e horário acima indicados, comprometendo-me em utilizar o Centro de Convivência conforme as normas de utilização do mesmo, das quais tenho pleno conhecimento.

Declaro que recebi o Centro de Convivência sem nenhuma avaria nas instalações elétricas, hidráulicas, de pintura, em móveis e demais objetos.

Requisitante

Matrícula SIAPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS SÃO JOSÉ

TERMO DE DEVOLUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

O Centro de Convivência foi devolvido em / / , às h min, nas mesmas condições quanto: às instalações elétricas, hidráulicas e de pintura, bem como móveis e demais objetos, com exceção do que segue:

O Centro de Convivência foi devolvido em / / , às h min, nas mesmas condições quando entregue referente às instalações elétricas, hidráulicas e de pintura, bem como móveis e demais objetos, com exceção do que segue:

Departamento de Administração

Requisitante